

## EDITAL Nº 05/2020–PRAE/UFRR- PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO/2020

Boa Vista/RR, 04 de março de 2020.

Divulga abertura de inscrições para processo seletivo da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2020, conforme Decreto do PNAES nº. 7.234/2010 e Resolução nº 23/2012 e 24/2013 - CUni/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e resolução nº 23/2012 e 24/2013 - CUni/UFRR, **torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2020.**

### 1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**1.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, dos dias 04 de março a 05 de março de 2020.

**1.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**1.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido os itens 1.1, 1.2, 1.3 deste Edital.

**1.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

### 2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Este Edital objetiva a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas do Programa de Bolsa Pró-acadêmico/2020, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), realizado por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (Daes) e financiada pelo PNAES, para discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFRR oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**2.2.** O valor mensal vigente da bolsa PRÓ-ACADÊMICO é de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento, e disponibilidade orçamentária da UFRR.

**2.3.** A carga horária será de 20h semanais, cujo cumprimento deve ocorrer em horário compatível com a grade curricular do discente, para o turno requerido no ato da inscrição, desde que atenda a demanda dos setores de lotação.

**2.4.** A Bolsa Pró-acadêmico/2020 tem vigência de 10 (dez) meses, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses, a contar da data de publicação do edital de resultado final da primeira seleção, conforme item 19 deste Edital.

**2.5.** Reserva ao candidato uma expectativa de convocação, que ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da UFRR.

**2.6.** Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os candidatos classificados fora do número de vagas formarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e demais critérios fixados nesse edital.

**2.7.** Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados para verificação de disponibilidade de atuação em outros campi e/ou turno diferente do solicitado no ato da inscrição. Caso não tenha disponibilidade voltará a compor o cadastro de reserva.

**2.8.** A concessão da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO é regida pelo Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), resoluções nº 23/2012 e 24/2013 - CUni/UFRR e pelo disposto nesse edital, e, portanto, não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRR.

**2.9.** A soma dos valores recebidos por meio dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou do Programa Bolsa Permanência - MEC, não poderá exceder o teto de 1 (um ) salário mínimo e meio por discente beneficiado.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** O processo seletivo para a bolsa Pró-acadêmico, regido por este edital, será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

**3.1.1.** Será constituído pelas seguintes etapas, conforme o cronograma deste edital:

**3.1.1.1.** Análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica;

**3.1.1.2.** Entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão Avaliadora.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** O processo seletivo para as 300 (trezentas) vagas para bolsa PRÓ-ACADÊMICO se dará no início dos dois semestres letivos do ano de 2020, por meio de duas seleções e serão distribuídas da seguinte maneira:

**4.1.1.** A **primeira seleção** de oferta de vagas ocorrerá no período de **09 de março a 23 de abril de 2020**. Serão destinadas o preenchimento de 300 (trezentas) vagas, aos discentes regularmente matriculados no semestre 2020.1, que atendam aos critérios estabelecidos, da seguinte maneira:

**4.1.1.1.** 10 (dez) destinadas ao Campus Murupu, sendo:

**4.1.1.1.1.** 5 (cinco) vagas para o turno matutino;

**4.1.1.1.2.** 5 (cinco) vagas para o turno vespertino.

**4.1.1.2.** 20 (trinta) destinadas ao Campus Cauamé, sendo:

**4.1.1.2.1.** 10 (dez) vagas para o turno matutino;

**4.1.1.2.2.** 10 (dez) vagas para o turno vespertino.

**4.1.1.3.** 270 (duzentos e setenta) vagas destinadas ao Campus Paricarana, sendo:

**4.1.1.3.1.** 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o turno matutino;

**4.1.1.3.2.** 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o turno vespertino;

**4.1.1.3.3.** 20 (vinte) vagas para o turno noturno.

**4.2.** A **segunda seleção** ocorrerá no período de **05 de agosto a 11 de setembro de 2020**, com a finalidade de **composição de cadastro de reserva**, para discentes regularmente matriculados no semestre 2020.2, **que não tenha sido aprovado ou classificado na primeira seleção, e ainda que tenha sido desligado no processo de renovação de Bolsa 2020.2** e que atendam os critérios estabelecidos nesse edital.

**4.3.** Caso um dos campi não preencher o quantitativo de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas para outro campus visando o atendimento de demandas.

**4.4.** O candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade da bolsa pró-acadêmico (campi e turno), sendo, portanto eliminado do processo seletivo se constatado mais de uma inscrição realizada em qualquer das seleções.

## **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

**5.1.** A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida no referido Edital de seleção, anexada na plataforma de inscrição e de forma legível, bem como das informações do questionário socioeconômico, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante.

**5.2.** Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu GRUPO FAMILIAR que partilham da mesma renda.

**5.2.1.** Entende-se por GRUPO FAMILIAR, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não, na mesma moradia.

**5.2.2.** Serão excluídos da soma dos rendimentos para cálculo da renda per capita do grupo familiar do discente os valores referentes a:

**5.2.3.** Pagamento de Pensão Alimentícia;

**5.2.4.** Diárias e reembolsos de despesas;

**5.2.5.** Adiantamentos e antecipações salariais;

**5.2.6.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores de trabalho;

**5.2.7.** Décimo terceiro;

**5.2.8.** 1/3 de férias;

**5.2.9.** Imposto de renda pessoa física e Contribuição Previdenciária obrigatória.

**5.3.** O discente deverá comunicar imediatamente à DASP qualquer alteração de renda de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

## **6. DA ENTREVISTA SOCIAL**

**6.1.** Serão realizadas entrevistas sociais pelo serviço social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

**6.2.** Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora em dia e horário predefinido, conforme o edital de convocação para entrevista;

**6.3.** Em caso de não comparecimento a entrevista, o candidato poderá apresentar justificativa plausível do não comparecimento, com prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista. A justificativa deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à DASP, Prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora.

**6.3.1.** A Comissão Avaliadora analisará a justificativa e, caso seja considerada plausível, realizará a entrevista com o candidato solicitante.

**6.4.** Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido para entrevista e não apresentar justificativa plausível, conforme item 6.3.

## **7. DA VISITA DOMICILIAR**

**7.1.** A Comissão Avaliadora poderá realizar visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais, como forma de acompanhamento e melhor compreensão do contexto social dos discentes selecionados durante o processo de seleção ou vigência do auxílio.

**7.2.** A visita domiciliar consiste em conhecer a realidade social e contexto familiar do candidato de maneira a apreender aspectos do cotidiano que não se podem verificar na análise documental e de entrevista.

## **8. DA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO**

**8.1.** A Bolsa Pró-acadêmico propicia auxílio financeiro aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UFRR, por meio do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas, conforme natureza das atividades executadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à redução do índice de evasão e retenção dos acadêmicos, incentivando e

contribuindo com o desempenho dos discentes e ampliando as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA**

**9.1.** Para solicitação da Bolsa Pró-acadêmico o discente deverá comprovar:

**9.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

**9.1.1.1.** Serão analisados os casos de discentes em processo de conclusão de curso;

**9.1.2.** Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita. (A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR).

**9.1.3.** Se discente veterano apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

**9.1.3.1.** Caso o candidato não atenda ao requisito do item anterior, o mesmo poderá relatar por meio de carta explicativa que deverá ser anexada no momento da inscrição;

**9.1.3.2.** Serão analisados os casos de trancamento de matrículas no semestre anterior;

**9.1.4** Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, com exceção de bolsas da UFRR desde que não exceda o valor de um salário mínimo e meio *per capita*.

**9.1.3.3.** Entende-se por atividade remunerada todo e qualquer tipo de trabalho onde se receba o pagamento pela atividade desenvolvida, conforme as seguintes situações: Estágio remunerado; Jovem Aprendiz; Motorista de aplicativo; microempreendedor individual, bem como as demais atividades elencadas no item de comprovação de renda.

**9.1.5** Os discentes aprovados neste edital que são beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência - PBP irão compor o final da lista de classificados, sendo priorizados os alunos que não recebem o benefício mencionado.

**9.1.6** Os discentes beneficiados pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES não poderão acumular com quaisquer auxílios e bolsas de assistência estudantil custeado pelo PNAES.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** As inscrições para Bolsa Pró-acadêmico serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio da plataforma de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, para primeira seleção no **período de 09 a 16 de março de 2020** e segunda seleção no **período de 05 a 17 de agosto de 2020**.

**10.2.** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

**10.3.** O candidato deverá preencher o formulário e anexar as documentações solicitada no item 11 deste edital.

**10.4.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.5.** No ato da inscrição o discente deverá optar **por apenas 1 (uma) modalidade (campus e turno)** de Bolsa Pró-acadêmico, conforme item 14.5.7 deste Edital.

**10.6.** No caso em que não possuir disponibilidade de 20h semanais em um único turno, observados os horários das disciplinas matriculadas no respectivo semestre letivo, deverá optar pelo turno de maior disponibilidade de horário.

## 11. DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher o questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

### 11.2. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA:

**11.2.1** Carteira de Identidade/RG (FRENTE E VERSO); OU Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU Passaporte emitido no Brasil; OU Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) (FRENTE E VERSO);

**11.2.2** CPF;

**11.2.3** Atestado de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo atual, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

**11.2.4** Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

**11.2.5** Comprovante de Residência do endereço atual, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação deste edital.

**11.2.6** Formulário de modalidade de bolsa (anexo V).



**11.3.** Para comprovação de identificação dos membros familiares menores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

**11.3.1.** Carteira de Identidade/RG, OU Certidão de Nascimento.

**11.4. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS):**

**11.4.1.** Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo:

**11.4.1.1. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS):**

a) Se Declarante: Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2018, exercício 2019;

b) Não Declarante de imposto de renda: Apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

**11.4.1.2. PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

a) Último contracheque com valor bruto mensal; OU

b) Demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador onde conste atividade exercida e valor da remuneração;

**11.4.1.3. PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR RURAL, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

a) Declaração de renda (ANEXO I) informando a atividade desempenhada que realiza e a renda mensal média.

**11.4.1.4. PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):**

a) Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site <https://meu.inss.gov.br/central/#/>.

b) O aposentado/pensionista que além do recebimento da aposentadoria exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.

c) Pensão alimentícia: Último extrato bancário que conste o valor e referencia do depósito OU Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido (ANEXO II).

#### **11.4.1.5. PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

a) Comprovante de benefício social (Programa Bolsa Família ou BPC idoso/PCD), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário.

#### **11.4.1.6. PARA PESSOAS QUE A PARTIR DOS 18 ANOS NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS:**

a) Declaração de desemprego (ANEXO III), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado.

**11.5.** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o discente poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

**11.6.** As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistente ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**11.7.** A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

**11.8.** Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá o benefício, podendo ainda, neste último caso, ressarcir o valor equivalente ao subsídio recebido ao erário público.



## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Serão considerados critérios de avaliação para seleção da Bolsa:

- 12.1.1. Renda per capita familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar dividido pelo número de integrantes da família);
- 12.1.2. Discentes e/ou membro familiar que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de prestação continuada;
- 12.1.3. Condições de moradia da família/acadêmico;
- 12.1.4. Despesas com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;
- 12.1.5. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública ou escola particular com bolsa;
- 12.1.6. Análise do desempenho acadêmico;

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

- 13.1.1. O candidato que tiver a menor renda per capita auferida pela Comissão Avaliadora;
- 13.1.2. Discentes e/ou membro familiar que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de prestação continuada;
- 13.1.3. O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (menor de 18 anos);
- 13.1.4. O candidato com maior índice de rendimento acadêmico;
- 13.1.5. O candidato com mais idade;

## 14. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

14.1. O resultado final para primeira seleção será divulgado no dia **23 de abril de 2020**, e para segunda seleção será divulgado no dia **11 de setembro de 2020** no site da PRAE <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico>.

14.2. Os acadêmicos selecionados dentro do número de vagas serão convocados, mediante publicação de edital, para assinatura do Termo de Compromisso e encaminhamento ao setor de lotação onde realizará as atividades da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2020.

- 14.2.1. Os candidatos aprovados, a partir da data do recebimento do encaminhamento e termo de compromisso, deverá se apresentar no respectivo setor de lotação com o compromisso de devolver à DAES/PRAE a documentação devidamente preenchida e assinada, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

**14.2.2.** A não devolução do termo de compromisso à DAES/PRAE, no prazo estabelecido acima, será entendido como abandono à bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2020, assim o mesmo perderá a vaga sendo impedido de assumir a bolsa, sem o direito de compor o cadastro reserva.

**14.2.3.** É de inteira responsabilidade do discente e de seu supervisor o atendimento dos prazos estabelecidos.

**14.2.4.** Para efeitos financeiros, a vinculação do discente à bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2020 contará a partir da data do início de atividades como bolsista no setor de lotação.

**14.3.** A lotação do discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá ocorrer em unidades acadêmicas ou administrativas, considerando, preferencialmente, sua área de formação.

**14.4.** Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar fisicamente a DAES os dados bancários (banco, agência e conta corrente na qual seja titular). Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.

**14.5. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

**14.5.1.** Não cumprir as condições desse edital;

**14.5.2.** Não comprovar as declarações prestadas no formulário;

**14.5.3.** Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

**14.5.4.** Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexacta;

**14.5.5.** Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer do serviço social;

**14.5.6.** Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;

**14.5.7.** Se inscrever em mais de uma modalidade (campus e/ou turno) disponíveis neste Edital.

**14.5.8.** Se a soma dos montantes recebidos dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou Programa Bolsa Permanência - MEC exceder o teto de 1 (um) salário mínimo e meio por discente beneficiado.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo para primeira seleção caberá recurso no período de **16 e 17 de abril/2020** e para segunda seleção no período de **04 e 08 de setembro/2020**, conforme o cronograma deste Edital.

**15.2.** A interposição de recurso (anexo IV) deverá ser entregue fisicamente à DASP, Prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora, até às 18h do último dia de recurso, conforme item 19 deste Edital.

**15.3.** Só serão analisados os recursos que contemplam dos dados do candidato preenchido e a justificativa do recurso.

**15.4.** Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

**15.5.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**15.6.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**15.7.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

**15.8.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

## **16. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

**16.1.** Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividade, para o turno(s) requerido(s) no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação.

**16.2.** Comunicar à DAES/PRAE mudança nos dados cadastrais, de curso, de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição.

**16.3.** Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista e o estabelecido neste edital.

**16.4.** Preencher e entregar ao supervisor para encaminhar à DAES/PRAE a frequência e o relatório semestral de atividades, devidamente assinado e carimbado.

**16.4.1.** A frequência juntamente com o relatório semestral de atividades, este último apenas quando solicitado, deve ser encaminhada pelo supervisor ou chefe imediato deste por meio de **memorando eletrônico**, via SIPAC, destinado ao responsável e secretaria da DAES.

**16.4.2.** O título do memorando deve ser “Envio de frequência\_Bolsa Pró-acadêmico\_Mês (informar o mês de referência)”. No corpo da redação do memorando deve conter as informações: nome completo do bolsista(s), respectiva porcentagem de frequência do mês, conforme Tabela Porcentagem de Frequência, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/diversos>. Além de anexar o arquivo de frequência devidamente assinada.

**16.4.3.** O prazo para envio de frequência é de, impreterivelmente, **até dois dias úteis** após o último dia de assinatura da frequência mensal.

**16.4.4.** Caso a frequência não seja encaminhada à DAES no prazo e maneira estabelecida no item anterior, o pagamento da bolsa poderá ser solicitado, obrigatoriamente, no mês subsequente, por meio de memorando eletrônico específico que deve apresentar justificativa plausível. O mesmo será analisado pela DAES e PROAD para providência ou não de pagamento.

**16.5.** Informar imediatamente a DAES, no respectivo mês, se houver ausência de pagamento, após envio de frequência.

**16.6.** Desenvolver atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em unidades administrativas e acadêmicas.

- 16.7.** Comunicar imediatamente ao supervisor e à DAES/PRAE, no caso de desistência da condição de bolsista.
- 16.8.** Comparecer às reuniões convocadas pela DAES, quando for solicitado conforme horário e local previamente avisado e publicado.
- 16.9.** Participar de eventos realizados pela DAES conforme horário e local divulgado.
- 16.10.** Comunicar a DAES alterações de dados bancários, e-mail, telefone, situação socioeconômica.
- 16.11.** Para continuar sendo beneficiário no semestre 2020.2 o bolsista aprovado/classificado na primeira seleção, deverá solicitar a Renovação da Bolsa Pró-acadêmico após a mudança de semestre letivo, de 2020.1 para 2020.2.
- 16.12.** A Renovação da Bolsa acontecerá conforme edital a ser publicado no início do semestre 2020.2, ficando o bolsista responsável por acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos em cronograma do edital publicado no site da PRAE, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso para processo de renovação.
- 16.13.** A renovação da Bolsa garante a permanência do bolsista no Programa, e está condicionada à análise de documentações acadêmicas atualizadas, podendo ser o bolsista desligado após constatação do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.14.** Cumprir com as suas atividades didáticas e obter desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no respectivo semestre de análise.
- 16.15.** Serão computadas com mesmo peso de reprovação disciplinas trancadas no semestre anterior para análise do aproveitamento de 75%.

## 17. DOS DIREITOS

- 17.1.** O discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá afastar-se, sem perda do auxílio nas seguintes situações:
- 17.1.1.** Para licença maternidade;
  - 17.1.2.** Por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico.
  - 17.1.3.** Para participação, mediante prévia comprovação e anuência do supervisor da bolsa:
    - 17.1.3.1.** Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;
      - 17.1.3.1.1.** O afastamento mencionado no item anterior poderá ser solicitado até duas vezes no semestre, sem necessidade de compensação de carga horária.
    - 17.1.3.2.** Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;

**17.1.3.3.** Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.

**17.1.3.4.** Em convocações de reuniões promovidas pela PRAE;

**17.1.3.5.** Em cursos e oficinas promovidas pela PRAE;

**17.2.** Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos no item 11.1 deste Edital.

**17.3.** A considerar a natureza do contrato, não empregatício, o bolsista Pró-acadêmico não apresenta o direito de férias.

## **18. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**18.1.** O desligamento da condição de bolsa poderá ser solicitado, pelo bolsista por meio da declaração de desistência ou pelo supervisor via memorando eletrônico e ainda pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-reitoria de Assuntos estudantis por memorando eletrônico. O desligamento ocorrerá nos seguintes casos:

**18.1.1.** não cumprimento de atividades, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

**18.1.2.** não realização de atividades propostas;

**18.1.3.** descumprimento de normas da unidade administrativa ou didática;

**18.1.4.** em caso de trancamento de semestre, abandono ou conclusão do curso;

**18.1.5.** desistência da bolsa ou do curso de graduação;

**18.1.6.** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias;

**18.1.7.** quando não apresentar frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursada no respectivo semestre letivo de 2019 em análise, sem justificativa plausível ou parecer do setor serviço social da UFRR que justifique;

**18.1.8.** quando não obter aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no respectivo semestre letivo de 2020 em análise, sem justificativa plausível ou parecer da Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP) que justifique;

**18.1.9.** solicitar trancamento de matrícula em qualquer momento do ano letivo de 2020;

**18.1.10.** descumprimento dos itens deste edital ou do Termo de Compromisso do Bolsista;

**18.1.11.** mudanças na situação acadêmica ou socioeconômica que descaracterizem as condições que possibilitou o ingresso na Bolsa PRÓ-ACADÊMICO.

**18.1.12.** matricular-se em menos de 04 disciplinas, sem justificativa plausível.

**18.1.13.** quando houver sofrido sanção ou penalidade disciplinar que impeça o recebimento da bolsa;

**18.1.14.** quando apresentar atitude passível de desligamento;

**18.1.15.** quando não obedecer aos códigos de postura e bom comportamento definidos pelo Programa de Bolsa Pró-acadêmico e UFRR;

**18.1.16.** quando apresentar conduta indiscreta, contrária a ética a ser observada.

**18.1.17.** mediante denúncias comprovadas que demonstrem o não atendimento a este edital e/ou termo de compromisso do bolsista.



**19. CRONOGRAMA**

<b>Atividade a ser desenvolvida</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	<b>04/03/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico</a>
Impugnação do Edital	<b>05/03 a 06/03/2020</b>	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PRIMEIRA SELEÇÃO</b>	<b>09/03 a 16/03/2020</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufr.br/">https://auxilios.prae.ufr.br/</a>
Inscrição no processo seletivo da Bolsa Pró-acadêmico/2020		
Publicação do edital de convocação para entrevista - 1ª seleção	<b>19/03/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico</a>
Período de análise documental - Entrevista	<b>20 a 08/04/2020</b>	Local conforme edital que será publicado
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo- 1ª seleção.	<b>15/04/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico</a>
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo- 1ª seleção.	<b>16/04 e 17/04/2020</b>	DASP, Prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo e convocação dos bolsistas aprovados para assinatura do Termo de Compromisso- 1ª seleção.	<b>23/04/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico</a>
Assinatura do Termo de Compromisso- 1ª seleção	<b>27 a 30/04/2020</b>	Sala multimeios, bloco IV da UFRR
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SEGUNDA SELEÇÃO</b>	<b>05/08 a 17/08/2020</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufr.br/">https://auxilios.prae.ufr.br/</a>
Inscrição no processo seletivo da Bolsa Pró-acadêmico/2020		
Publicação do edital de convocação para entrevista - 2ª seleção.	<b>18/08/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/category/35-bolsa-pro-academico</a>
Período de análise documental – Entrevista - 2ª seleção	<b>24/08/2020 a 31/08/2020</b>	Local conforme edital publicação de Edital
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo - 2ª seleção.	<b>04/09/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais">http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais</a>
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo- 2ª seleção.	<b>04/09 e 08/09/2020</b>	DASP, Prédio anexo ao bloco IV, antiga Editora
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo - 2ª seleção.	<b>11/09/2020</b>	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a> e

**19.** modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 20.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 20.3.** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.
- 20.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 20.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 20.6.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Assuntos Estudantis DAES/PRAE, Sala 402 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3623-5599.

Boa Vista/RR, 04 de março de 2020.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,  
 TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e  
 penas da lei, que a RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses, é de  
 R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho  
 autônomo em atividade(s): (o que faz e onde  
 faz) \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:

- ( ) próprio candidato
- ( ) pai do candidato
- ( ) mãe do candidato
- ( ) irmã(o) do candidato
- ( ) cônjuge do candidato
- ( ) outro, identifique-o: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e  
penas da lei, que recebo o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_, referente a  
pensão alimentícia recebida de (informar o nome da pessoa que paga a pensão)  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:

- próprio candidato
- pai do candidato
- mãe do candidato
- irmã(o) do candidato
- cônjuge do candidato
- outro, identifique-o: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular. “

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
 residente na \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_ contato  
 ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR  
 não possuir vínculo empregatício, nem receber salário, bolsa ou remuneração decorrente  
 do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, e  
 estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
 documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do  
 Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente  
 recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro ainda que minhas despesas são  
 custeadas por:  
 ( ) pais  
 ( ) cônjuge/companheiro  
 ( ) terceiros especificar \_\_\_\_\_

Especificar o valor da renda:  
 \_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299  
 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele  
 deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa  
 da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou  
 alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de  
 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de  
 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

REFERENTE AO EDITAL Nº:

NOME:

MATRÍCULA:

CURSO:

TELEFONE:

MODALIDADE:

EMAIL:

**OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO**

\* Preencha este formulário em letra legível ou digite. Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido. Anexe as documentações necessárias para avaliação.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



**ANEXO V****FORMULÁRIO DE MODALIDADE DA BOLSA**

<b>NOME:</b>
<b>MATRÍCULA:</b>
<b>OBS.:</b> O candidato poderá inscrever-se para apenas um campi e um turno.
<b>MODALIDADE CAMPI</b>
( ) Paricarana ( ) Cauamé ( ) Murupu
<b>MODALIDADE TURNO</b>
( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
<hr/> <b>Assinatura do candidato</b>